



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## LEI Nº 3.421, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 606, de 21 de outubro de 1997, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 606, de 21 de outubro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal da Juventude de Sorriso, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, que lhe prestará apoio técnico administrativo, com as seguintes atribuições:”

**Art. 2º** Fica Revogado o Art. 1º, da Lei nº 2.051/2011, de 14 de setembro de 2011.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2023.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM

01/09/23

Edição nº 4311 Pág. 474

Andrezza